



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas- MG

CNPJ 11.436.319/000180

Praça Dr. Emilio da Silveira, 68– Centro – CEP 37.130–029 Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2156 Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



PROCESSO: 96/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023 (EMERGENCIAL)

3008

CONTRATO Nº 20/2023

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 11.436.319/0001-80 com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, centro, CEP: 37130-029, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Fábio Marques Florêncio, o qual delega poderes através da portaria 387/2021 a Secretária Municipal de Saúde: Túlio Lima da Silva, inscrito no CPF/MF. Nº 104.117.146-35, neste ato denominada CONTRATANTE e a empresa JANAÍNA ROSA DE ANDRADE– ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 43.133.904/0001-06, localizada à Rua Treze de maio, nº 1196, Centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-187, neste ato representado por seu Representante Legal: Valdinei José de Novais, inscrito No RG: 8475286 SSP/MG e CPF/MF 028.860.546-23, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo administrativo n.º PRC nº 96/2023, Dispensa de Licitação: 17/2023, parte integrante deste instrumento, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição Emergencial de pães do tipo francês, para serem fornecidos aos pacientes em atendimento no CAPS e os servidores da Saúde que trabalham em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas - MG

1.2 De acordo com a tabela:

Item	Quantidade	UNID	Descrição	Valor unitário	Valor
1	150.000	UN	Pão Francês 50 gramas	RS 0,72	RS 108.000,00
TOTAL					RS 108.000,00

1.3. Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº 96/2023, Dispensa de Licitação: nº 17/2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





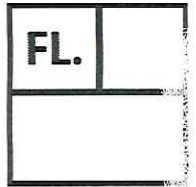
Fundo Municipal de Saúde de Alfenas- MG

CNPJ 11.436.319/000180

Praça Dr. Emilio da Silveira, 68- Centro – CEP 37.130-029 Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2156 Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação emergencial se faz-se necessária tendo em vista que o beneficiário da Ata de Registro de preços nº 103/2022 processo 326/2022 protocolizou em 23/01/2023 pedido de **desistência de proposta por equívoco na interpretação do edital. Neste sentido somado ainda a possíveis atrasos advindos de impugnações e recursos faz-se necessário a contratação emergencial neste momento.**

2.2. A entrega dos pães compreende a complementação da alimentação de famílias, servidores e alunos atendidas pelos CEMEIs, EMEIs, Escolas Municipais, Graal, Alimentação Escolar, Biblioteca Municipal, Ceme, Centros Educacionais, Centro Municipal De Música, Escola Da Vida, Etec, Instituto Girassol, Oficina Unificada, Parque Municipal De Educação Ambiental, Programa Cidade Escola, Prosan Alfenas, Teatro Municipal, Transporte Escolar, Uaitec/Cvt, Albergue Municipal E Casa Do Acolhimento, Bolsa Família, Casa Dos Conselhos, Casa Dos Meninos, Conselho Tutelar, Cras, Creas, Educandário Santa Inês, Instituição Beneficente Cáritas De Alfenas, Lar São Vicente, Secretarias Municipais, Tiro De Guerra, Almoxarifado Central entre outros da Prefeitura Municipal de Alfenas

2.3 A Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, dispõe, "in verbis":

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).(Grifo nosso)

Tem se ainda, o dispositivo do Art. 24. Da lei 8.666/93:

É dispensável a licitação::

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





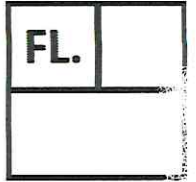
Fundo Municipal de Saúde de Alfenas- MG

CNPJ 11.436.319/000180

Praça Dr. Emilio da Silveira, 68- Centro – CEP 37.130-029 Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2156 Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Temos, ainda, conforme o diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, em especial, no caso de emergência ou calamidade ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei no 8.666/93): Ei- las:

I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, por excelência, esclarece-nos:

"Pode a Administração necessitar promover a contratação direta, hipótese restrita, ditada pelo interesse público." (in Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. Brasília Jurídica .)

Perlustrando Marçal Justen Filho, resta claro o interesse público na contratação ora pretendida.

Veja-se:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública." (ob. cit.).

Conforme justificativas apresentadas, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. A Administração optou pela Dispensa

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





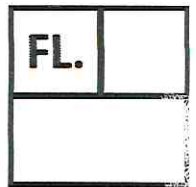
Fundo Municipal de Saúde de Alfenas- MG

CNPJ 11.436.319/000180

Praça Dr. Emilio da Silveira, 68- Centro – CEP 37.130-029 Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2156 Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



Emergencial, até que a nova licitação esteja homologada e o licitante vencedor tenha condições de fornecer, sem que haja interrupção no fornecimento de pães. É sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que está demonstrada a situação emergencial que ora se apresenta.

I - Da Caracterização da Situação Emergencial

Definindo o que seja uma situação de emergência, o festejado administrativista Marçal Justen Filho, doutrinou:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. "(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 239, 8ª edição, Dialética).

E não é só; o mesmo doutrinador ensina que, na defesa desses valores tutelados pelo ordenamento jurídico, deve-se aplicar o princípio da proporcionalidade:

"Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos." (ob. cit., p.240).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução do presente contrato é por um período de **(90 dias)**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no art, 57, § 1º da Lei 8666/93, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, PREÇO E ALTERAÇÕES

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nesse contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas- MG

CNPJ 11.436.319/000180

Praça Dr. Emilio da Silveira, 68– Centro – CEP 37.130–029 Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2156 Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



FORNECEDOR	
JANAÍNA ROSA DE ANDRADE - ME	RS 108.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A(s) despesa(s) prevista(s) na cláusula primeira deste instrumento, correrá (ão) à conta da Dotação Orçamentária: **Secretaria de Municipal de Saúde (ficha: 18/;84 e 180/2023)**; consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2023, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4. O fornecimento será parcelado constante(s) da Ordem de Fornecimento, deverá (ão) ser iniciado(s) imediatamente pela contratada, prazo máximo de 07 dias após confirmação do setor requisitante. O local das entregas será indicado na Ordem de serviço. A execução do objeto será de forma continua com pagamentos em até 21 dias após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5. **Dá-se a este contrato o valor total estimado de de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais** referente conforme explicito na cláusula primeira.

§ 1º - O pagamento do objeto constante na cláusula primeira será efetuado mensalmente, contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelos órgãos competentes, referente a quantidade entregue, tendo a contratante um prazo de até 21 (vinte e um) dias após liquidação da mesma.

§ 2º - O contrato poderá ser alterado para fins de reequilíbrio, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador, e seus preços reajustados.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 Quanto à entrega, se for o caso:

9.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte da licitante, da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de fornecimento(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de prestação Parcelada deve ser atendida imediatamente, conforme necessidade informada pelo setor requisitante das Secretarias da Prefeitura de Alfenas, durante o período de vigência do contrato.

9.1.2. O(s) fornecimento(s) será (ão) realizado no local definido na autorização de fornecimento;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas- MG

CNPJ 11.436.319/000180

Praça Dr. Emilio da Silveira, 68– Centro – CEP 37.130–029 Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2156 Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 dias antes do término do prazo de entrega do produto e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1 A licitante deverá prestar o fornecimento na quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para realização do objeto.

9.2.2 Além do fornecimento no local designado pelo município, deverá o licitante também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao município ou a terceiros.

9.2.3. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento dos produtos cujas condições não estejam de acordo com o estipulado na ordem de fornecimento, vinculado a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas- MG

CNPJ 11.436.319/000180

Praça Dr. Emilio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37.130-029 Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2156 Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da solicitação de materiais, no prazo de 01 (um) dia contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil como a AF – Autorização de fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. Cabe a contratante, a seu critério e através de um representante da Secretaria Municipal de Saúde, exercer a fiscalização sobre o (s) produtos (s) entregues, quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas- MG

CNPJ 11.436.319/000180

Praça Dr. Emilio da Silveira, 68– Centro – CEP 37.130–029 Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2156 Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em conta corrente indicada pelo setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias nos casos das rescisões decorrentes do previsto no

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





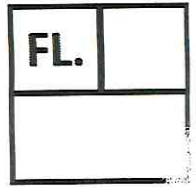
Fundo Municipal de Saúde de Alfenas- MG

CNPJ 11.436.319/000180

Praça Dr. Emilio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37.130-029 Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2156 Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Jornal de Circulação Estadual, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está vistado0 pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Alfenas, com poderes delegados pela portaria 387/2021, do Prefeito Municipal de Alfenas, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 01 fevereiro de 2023

TÚLIO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

JANAÍNA ROSA DE ANDRADE – ME
CNPJ/MF: nº 43.133.904/0001-06

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd Colada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 96/2023 Licitação: 17/2023 - DL									
Fornecedor: 14908 - JANAINA ROSA DE ANDRADE-ME									
1	12-25-03695	PAO FRANCES 50 GR		UN	150.000,000	0,0000	0,7200	108.000,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			108.000,00	

Alfenas, 5 de Abril de 2023.